



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 53/2022/REIT - CEA/IFRO

### PROCESSO SEI Nº 23243.004208/2022-64 DOCUMENTO SEI Nº 1628465

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pela Portaria nº 240/REIT - CGAB/IFRO, de 5/2/2020, publicada no DOU nº 26, de 6/2/2020, Seção 2, pág. 28; no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; RETIFICA:

1. No Edital nº 53/2022/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1593572), de 12/5/2022,

#### **ONDE SE LÊ:**

**14.20 No caso de Pessoas com Deficiência – PcD, o Laudo Médico deverá em conformidade com o subitem 5.2.4 deste Edital:**

*a) O Laudo Médico deverá ser emitido nos últimos 12 (doze) meses, por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.*

#### **LEIA-SE:**

**14.20 No caso de Pessoas com Deficiência – PcD, o Laudo Médico deverá em conformidade com o subitem 5.2.4 deste Edital:**

*a) O Laudo Médico deverá ser emitido por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.*

2. As demais disposições relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 2022/2 – Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio permanecem inalteradas.

3. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**CARLA ADRIELE RAMOS COELHO**

Coordenadora

Coordenação de Exames e Admissão – CEA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO

**CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**

Reitor Substituto

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO

Documento assinado eletronicamente por **Carla Adrielle Ramos Coêlho, Coordenador(a)**, em 20/06/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 20/06/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1628465** e o código CRC **AED05C0**.